

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

EDITAL DMORF Nº 01 /2021

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA ESCOLHA DE CHEFE (A) E VICE CHEFE (A). BIÊNIO - 2021-2023.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA/CCS/UFPB, Campus I, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 04/2020 do CONSUNI, como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus responsável pelo surto de Covid-19, torna público o edital para consulta à comunidade universitária do Departamento de Morfologia do Centro de Ciências da Saúde para escolha do Chefe(a) e vice chefe (a) do departamento, para o biênio 2021-2023, sob a coordenação da comissão eleitoral instituída pela portaria DMORF Nº 06/2021 de 05/04/2021.

## **1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA ELEITORAL**

Para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral, foi designada Comissão Eleitoral, presidida por um docente, através da Portaria DMORF Nº 06/2021, obedecendo aos seguintes critérios de escolha para sua composição:

I – 02(dois) representantes do corpo docente, lotados e em exercício no Departamento, representados pelos professores Hugo Enrique Mendez Garcia, SIAPE: 336354, como titular (Presidente da comissão) e Arthur Willian de Lima Brasil, SIAPE: 1227342, como suplente;

II – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos lotados e em exercício no Departamento, aqui representados pelos servidores Renata Raynan Pinheiro Silva Correia Lima, SIAPE: 2421420, como titular, e Pamela Kelly Farias de Aguiar, SIAPE: 1760865, como suplente;

III – 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula ativa em um dos cursos vinculados ao CCS, aqui representados pelos alunos Gabriel Fernando Vasconcelos Teles, matrícula: 20190022490, como titular e Andressa Gabriella Duarte de Queiroz, matrícula: 20190029810, como suplente;

## **2. DA(S) INSCRIÇÃO(ES) DO(A)(S) CANDIDATO(A)(S)**

2.1 Poderão candidatar-se ao cargo de chefe e vice chefe do departamento de Morfologia os docentes lotados no departamento e cujo regime de trabalho seja de tempo integral (T-40) ou de dedicação exclusiva.

2.2 A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço

<https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à chefia departamental (código SIPAC 11.01.16.09), por requerimento das candidaturas a Chefe(a) e a Vice chefe(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, no período de **17/04/2021** a **22/04/2021**, instruído com seguinte documentação:

a) Requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral (anexo I);

b) Proposta de trabalho;

c) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (anexo II).

d) Fotografia em arquivo digital 5x7 (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, frontal (busto), vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.3 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

2.4 - Só será aceita a inscrição do(a) candidato(a) a Chefe(a) com seu respectivo candidato(a) a Vice chefe(a)

2.5 - A relação contendo os nomes do(a)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s) será amplamente divulgada, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, sendo afixada no quadro de avisos da Secretaria do Departamento, no sítio do Departamento de Morfologia na internet ([www.ccs.ufpb.br/dmorf](http://www.ccs.ufpb.br/dmorf)) e encaminhada por e-mail para os chefes de departamento e coordenadores de curso para divulgação.

2.6 - Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes do(a)(s) inscrito(a)(s), através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Chefia do Departamento (código SIPAC 11.01.16.09), e dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

2.7 - Após o cumprimento do prazo de impugnação, as chapas homologadas serão amplamente divulgadas, nos mesmos locais indicados no item 2.5.

### **3. DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 A divulgação das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate das ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a gestão do(a)(s) candidato(a)(s) e será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 - Cada candidatura a chefe(a) e Vice chefe(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, de forma virtual, em plataforma a ser definida pela Comissão Organizadora (se houver mais de uma chapa inscrita).

3.6 Será permitido às candidaturas:

a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multiusuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.

b) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reunião remota em data e hora definida pela Comissão Eleitoral, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.7 - Fica vedada a propaganda dos candidatos em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB que não os criados pelos próprios candidatos e devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral.

3.8 - As campanhas deverão ser interrompidas vinte e quatro horas antes do início da votação.

3.9 - Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

#### 4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes que cursaram disciplinas (e/ou eventos) ofertadas pelo departamento nos períodos 2020.2 e períodos suplementares subsequentes, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico-administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

4.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

4.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

4.8 A Consulta Prévia à Comunidade Universitária será da seguinte forma:

a) votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo III deste Edital.

b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à chefe(a) e à Vice chefe(a).

c) voto facultativo.

4.9 Os participantes da Consulta Prévia serão:

a) membros do corpo docente pertencentes ao quadro permanente da UFPB, lotados no Departamento de Morfologia, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

b) membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, lotados no Departamento de Morfologia, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

c) membros do corpo discente dos cursos de graduação regularmente matriculados que cursaram (item 4.1) ou estão cursando disciplinas vinculadas ao Departamento.

4.10 A participação de servidores (docentes e técnico administrativos) e discentes na Consulta Prévia será restrita àquele(a)s que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.

4.11 Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso.

## **5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo III deste edital, ficando o SigEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração, facultado o acompanhamento de um representante de cada candidatura.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I – Docente: 70% (setenta por cento);

II – Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);

III – Discente: 15% (quinze por cento).

5.5 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 5.4 do presente Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$T = 0,15 \times (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes}/K_e) + 0,15 \times (N^{\circ} \text{ Total de servidores técnico-administrativos}/K_t) + 0,70 \times (N^{\circ} \text{ de votos de Professores}/K_d)$

Onde:

$K_e = (\text{universo de estudantes eleitores} \div \text{universo de docentes eleitores}).$

$K_t = (\text{universo de técnico administrativos eleitores} \div \text{universo de docentes eleitores}).$

$K_d = 1$

5.9 - O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5.10 – Fica vedada, em qualquer circunstância, a alteração dos critérios para apuração de votos.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 - Será proclamada vencedora da Consulta Eleitoral a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos ponderados, conforme disposições deste Edital.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho departamental, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos após a data da Consulta, cuja apreciação e julgamento serão realizados em reunião extraordinária.

6.3 - Da decisão do Conselho departamental caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Centro (COC/CCS) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da reunião extraordinária de que trata o item 6.2.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

7.2 – Caberá impugnação ao presente edital, através de requerimento dirigido à Chefia do Departamento de Morfologia/CCS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação no quadro de avisos da Secretaria do Centro e no site do [www.ccs.ufpb.br/dmorf](http://www.ccs.ufpb.br/dmorf).


7.3. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral, observados as disposições legais.

7.4. As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser publicadas no quadro de avisos da Secretaria do Departamento e site [www.ccs.ufpb.br/dmorf](http://www.ccs.ufpb.br/dmorf).

7.5. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Conselho departamental, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso ao Conselho de Centro e, em última instância, ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

7.6. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa, 06 de abril de 2021.

  
Prof. Dr. Hugo Enrique Méndez Garcia  
Depto. Morfologia/CCS/UFPB  
Mat. SIAPE 00336354

Presidente da Comissão Eleitoral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

EDITAL DMORF Nº 01 /2021

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À Comissão Eleitoral,

Nome vinculado à Chefe: \_\_\_\_\_

Nome vinculado à Vice Chefe: \_\_\_\_\_

requererem a esta Comissão suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Morfologia/CCS, com o objetivo de participar na escolha para Chefe(a) e Vice chefe(a), biênio 2021- 2023.

**Inscrição do(a) Candidato(o) a Chefe(a)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na chapa: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/UFPB: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Inscrição do(a) Candidato(o) a Vice Chefe(a)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na chapa: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/UFPB: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

EDITAL DMORF N° 01 /2021

**ANEXO I (continuação)**

**RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO ELEITORA**

Inscrição n° \_\_\_\_\_ recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Candidatura: Homologada (  ) Indeferida (  )

Presidente da Comissão Eleitoral

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DMORF Nº 01/2021

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo Edital DMORF Nº 01/2021 e que o seu não cumprimento acarretará as sanções legais cabíveis.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

EDITAL DMORF N° 01 /2021

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital.	13/04/2021
Período de inscrição.	17/04/2021 a 22/04/2021
Divulgação das chapas inscritas.	23/04/2021
Período de impugnação de candidaturas.	24/04/21 a 27/04/2021
Divulgação da homologação da(s) chapa(s) inscritas.	28/04/2021
Sorteio do número e posição que aparecerá na urna de votação no sistema SigEleição.	29/05/2021
Eleição.	04/05/2021
Divulgação do resultado da eleição.	05/05/2021